



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2025.

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025.

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Publicação:** Edital completo publicado no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>, e Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

**Data da realização:** 11 de dezembro de 2025.

**Horário:** 09:30 horas (Horário de Brasília/DF)

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito, Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº. 017/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando selecionar fornecedores para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando à aquisição parcelada de materiais de construção, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPIS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11 de dezembro de 2025, às 09h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min do dia 11 de dezembro de 2025**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às **09h30min do dia 11 de dezembro de 2025**.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando à **aquisição parcelada de materiais de construção, madeiras, hidráulicos,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**elétricos, ferragens, ferramentas e EPIs, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**2.2.1. Em relação aos itens:** 23; 24; 43; 44; 45; 75; 145; 189; 198; 199; 231; 232; 233; 234; 235; 236; 241; 262; 302 e 316, referente à **LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%)**, somente poderão participar desta licitação às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.2. Em **não** havendo o número mínimo de 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados sediados local ou regionalmente participando da licitação, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se à participação geral, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**2.2.3. Em relação aos itens:** 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 237; 238; 239; 240; 242; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 259; 260; 261; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279; 280; 281; 282; 283; 284; 285; 286; 287; 288;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

289; 290; 291; 292; 293; 294; 295; 296; 297; 298; 299; 300; 301; 303; 304; 305; 306; 307;  
308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 317; 318; 319; 320; 321; 322; 323; 324; 325; 326;  
327; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 343; 344;  
345; 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353 e 354, referente à **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%)**, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.4. O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 2.5. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



- b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. Salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**Anexo II**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no **Anexo III**.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;

6.1.2. A proposta deverá contemplar o total dos quantitativos licitados no item em que o licitante pretende participar;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do **Anexo IV**)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis)); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep)).
- d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI; cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.
- g. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10. DOS RECURSOS E CONTRARAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

14.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo V) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.3. A ata de registro de preços será firmada pelo Licitante vencedor e o município de Flora Rica, a qual será afixada no mural e site, bem como publicado o extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Flora Rica. A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 11 deste Edital.

14.4. O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, renovando-se os quantitativos previstos inicialmente.

14.5. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.6. O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.7 Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

14.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- 14.8.1. Por razão de interesse público;
  - 14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 14.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;
- 14.9. A Administração, em caso de compra para pronta entrega, poderá substituir o contrato por nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 ou optar pela celebração de contrato.

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

15.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento do empenho pela empresa, em horário comercial (08h às 10h30min das e 13h às 16h30min), em local previamente combinado com o solicitante, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15.2. Os itens licitados serão dados como recebido conforme:

- a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

15.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Setor solicitante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a expensas do licitante vencedor.

15.4. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

16.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

16.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.4. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.5. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste instrumento, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado pela Administração, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata de registro de preços não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.7. Na hipótese prevista no item 16.6, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. A assinatura da ata de registro de preços não implica qualquer direito ao fornecedor ou obrigação a Administração a contratar com base na mesma, gerando, no entanto, compromisso de fornecimento por parte do fornecedor nas condições estabelecidas em ata.

18.6. À Prefeitura Municipal de Flora Rica é vedado participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I -** Termo de Referência;
- ANEXO II -** Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO III -** Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
- ANEXO IV -** Modelo de proposta
- ANEXO V -** Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI -** Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VII -** Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Flora Rica/SP, 28 de novembro de 2025.

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de construção, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPIs, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20MM	UNID.	10	18,94	189,40
2	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM	UNID.	10	17,29	172,90
3	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 40MM	UNID.	10	55,94	559,40
4	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50MM	UNID.	10	41,24	412,40
5	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60MM	UNID.	10	106,60	1.066,00
6	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM ANÉL PARA CAIXA D'ÁGUA 1"(32MM)	UNID.	10	26,42	264,20
7	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM ANÉL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"(20MM)	UNID.	10	13,93	139,30
8	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM ANÉL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" (25MM)	UNID.	10	15,27	152,70
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2" (20 MM X 1,27CM)	UNID.	10	1,83	18,30
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4" (25 MM X 1,91CM)	UNID.	10	2,43	24,30
11	ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI MÉDIA FLUIDEZ LATA 1KG	UNID.	10	75,72	757,20
12	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA INCOLOR DE 75 G	UNID.	10	8,59	95,90
13	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO INCOLOR DE 175 G	UNID.	15	21,34	320,10
14	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ CONCRETO BALDE DE 20KG	UNID.	10	182,35	1.823,50
15	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORACHA 100MM	UNID.	10	3,42	34,20
16	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORACHA 40MM	UNID.	10	2,25	22,50
17	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORACHA 50MM	UNID.	10	3,42	34,20
18	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORACHA 75MM	UNID.	10	2,77	27,70
19	ARAME 1,24MM - AÇO CARBONO RECOZIDO	KG	10	18,40	184,00
20	ARAME 1,65MM - AÇO CARBONO RECOZIDO	KG	10	19,27	192,70
21	ARAME FARPADEO 1,60X125MM 500M - AÇO GALVANIZADO	UNID.	10	547,47	5.474,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

22	ARAME LISO OVALADO 2,70X2,20MM 1000M - AÇO GALVANIZADO	UNID.	10	585,74	5.857,40
23	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	500	98,30	49.150,00
24	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	500	121,67	60.835,00
25	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS, EM SOBREPOSIÇÃO P/ USO INTERNO - SACO 20KG	UNID.	50	20,30	1.015,00
26	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS, SOBREPOSIÇÃO P/ USO EXTERNO - SACO 20KG	UNID	50	32,93	1.646,50
27	ASSENTO PARA VASO OVAL UNIVERSAL BRANCO - PLÁSTICO	UNID.	20	43,16	863,20
28	AVENTAL INDUSTRIAL 70 CM x 90 CM – PVC (POLICLORETO DE VINILA) E TECIDO SINTÉTICO	UNID	10	51,12	511,20
29	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METALICA PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID.	10	23,27	232,70
30	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA - LARGURA DE 23 A 25 CM	UNID.	10	18,13	181,30
31	BARRA DE ATERRAMENTO 2,40M – COBRE	UNID.	10	39,23	392,30
32	BARRAMENTO PENTE 12 DISJUNTORES BIFÁSICO (2 FASES + NEUTRO) 63 A- COBRE COM ISOLAMENTO PLÁSTICO	UNID.	10	57,06	570,60
33	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 210X80CM	UNID.	10	300,67	3.006,70
34	BLOCO 6 FUROS DE CERÂMICA	UNID.	5000	0,93	4.650,00
35	BLOCO 8 FUROS DE CERÂMICA	UNID.	5000	0,75	3.750,00
36	BLOCO ESTRUTURAL DE CIMENTO 14 X 19 X 19CM	UNID.	5000	3,47	17.350,00
37	BLOCO ESTRUTURAL DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	UNID.	5000	4,48	22.400,00
38	BOIAS PARA CAIXAS DÁGUA 1/2" (1,27CM) - POLIETILENO	UNID.	10	14,87	148,70
39	BOIAS PARA CAIXAS DÁGUA 3/4" (1,91CM) - POLIETILENO	UNID.	10	23,19	231,90
40	BOLSA PVC PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 3,8CM	UNID.	20	10,57	211,40
41	BOTAS COM ELÁSTICO COR CARAMELO-SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, MATERIAL EM COURO, BICO DE PVC E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), TAMANHOS 35 AO 44 (ELETRICISTA)	PAR	20	82,63	1.652,60
42	BOTAS DE BORRACHA, COR PRETO, CANO LONGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), TAMANHOS 35 AO 44	PAR	50	62,48	3.124,00
43	BOTINAS COM ELÁSTICO, COR PRETO - MATERIAL SINTÉTICO, BICO DE PVC E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), TAMANHOS 35 AO 44	PAR	350	64,13	22.445,50
44	BRITA 0 (ZERO)	M <sup>3</sup>	300	178,33	53.499,00
45	BRITA 1	M <sup>3</sup>	300	178,33	53.499,00
46	BROXA TIPO ESCOVA – PARA PINTURA DE TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE – COMPOSIÇÃO:	UNID.	50	14,27	713,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

	FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO E CAPEADO; BASE: PLÁSTICABO: PLÁSTICO; DIMENSÃO 210MM X 170MM X 75MM				
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM PARA ÁGUA – PVC	UNID.	10	1,57	15,70
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM PARA ÁGUA – PVC	UNID.	10	7,73	77,30
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM PARA ÁGUA – PVC	UNID.	10	6,73	67,30
50	CABO 1,5 MM AZUL – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	1,79	358,00
51	CABO 1,5 MM BRANCO – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	1,79	358,00
52	CABO 1,5 MM PRETO – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	1,79	358,00
53	CABO 10,0 MM AZUL – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	11,81	2.362,00
54	CABO 10,0 MM PRETO – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	11,77	2.354,00
55	CABO 16,0 MM AZUL – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	17,90	3.580,00
56	CABO 16,0 MM PRETO – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	17,90	3.580,00
57	CABO 25,0 MM AZUL – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	28,29	5.658,00
58	CABO 25,0 MM PRETO – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	28,29	5.658,00
59	CABO 6,0 MM VERDE – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	6,57	1.314,00
60	CABO DE 2,5 MM AZUL – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	3,30	660,00
61	CABO DE 2,5 MM PRETO – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	3,30	660,00
62	CABO DE 2,5 MM VERDE – COBRE COM ISOLAMENTO PVC	MTS.	200	3,30	660,00
63	CABO FLEX (FIO) 1,5MM – COBRE COM ISOLAMENTO FLEXÍVEL	MTS.	200	2,00	400,00
64	CABO FLEX (FIO) 10MM – COBRE COM ISOLAMENTO FLEXÍVEL	MTS.	200	12,80	2.560,00
65	CABO FLEX (FIO) 16MM – COBRE COM ISOLAMENTO FLEXÍVEL	MTS.	200	19,02	3.804,00
66	CABO FLEX (FIO) 2,5MM – COBRE COM ISOLAMENTO FLEXÍVEL	MTS.	200	3,13	626,00
67	CABO FLEX (FIO) 4MM – COBRE COM ISOLAMENTO FLEXÍVEL	MTS.	200	4,75	950,00
68	CABO FLEX (FIO) 6MM – COBRE COM ISOLAMENTO FLEXÍVEL	MTS.	200	7,13	1.426,00
69	CABO PP FLEX (FIO) 2X2,5MM – COBRE COM ISOLAÇÃO PP FLEXÍVEL	MTS.	200	9,27	1.854,00
70	CABO PP FLEX (FIO) 2X4MM – COBRE COM ISOLAÇÃO PP FLEXÍVEL	MTS.	200	15,67	3.134,00
71	CABO PP FLEX (FIO) 2X6MM – COBRE COM ISOLAÇÃO PP FLEXÍVEL	MTS.	200	22,71	4.542,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

72	CABO PP FLEX (FIO) 3X10MM – COBRE COM ISOLAÇÃO PP FLEXÍVEL	MTS.	200	37,70	7.540,00
73	CABO PP FLEX (FIO) 3X2,5MM – COBRE COM ISOLAÇÃO PP FLEXÍVEL	MTS.	200	14,35	2.870,00
74	CABO PP FLEX (FIO) 3X4MM – COBRE COM ISOLAÇÃO PP FLEXÍVEL	MTS.	200	20,09	4.018,00
75	CABO PP FLEX (FIO) 3X6MM – COBRE COM ISOLAÇÃO PP FLEXÍVEL	MTS.	1000	25,75	25.750,00
76	CAIBRO 5X11CM DE ESPESSURA E 6M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	61,67	6.167,00
77	CAIBRO 5X7CM DE ESPESSURA E 6M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	32,03	3.203,00
78	CAIXA D'AGUA PLASTICA FECHADA DE 1.000L	UNID.	10	950,47	9.504,70
79	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES – PLÁSTICO ABS	UNID.	5	127,70	638,50
80	CAIXA DE INSPEÇÃO ELÉTRICA P/ ATERRAMENTO 32X40 – PVC	UNID.	10	16,71	167,10
81	CAIXA DE LUZ PARA PASSAGEM 4X2" (10CMX5CM) – PVC	UNID.	30	2,57	77,10
82	CAIXA DE TOMADA SOBREPOR COM 1 TOMADAS – PLÁSTICO	UNID.	30	9,97	299,10
83	CAIXA DE TOMADA SOBREPOR COM 2 TOMADAS – PLÁSTICO	UND.	30	16,57	497,10
84	CAIXA DESCARGA 9L BRANCA + ENGATE + TUBO DE DESCIDA 1,60M + ESPUDE – PLÁSTICO	UNID.	30	88,87	2.666,10
85	CAL HIDRATADA - SACO 20 KG	UNID.	20	18,53	370,60
86	CANAleta 2 METROS PRETA P/ FIOS 2X1CM – PVC COM FITA ADESIVA	UNID.	100	10,97	1.097,00
87	CANAleta ESTRUTURAL DE CIMENTO 14X19X39CM	UNID.	30	6,05	181,50
88	CAP SOLDÁVEL 20MM – PVC	UNID.	20	2,10	42,00
89	CAP SOLDÁVEL 25MM – PVC	UNID.	20	2,53	50,60
90	CAP SOLDÁVEL 32MM – PVC	UNID.	20	2,83	56,60
91	CAP SOLDÁVEL 40MM – PVC	UNID.	20	3,24	64,80
92	CAP SOLDÁVEL 50MM – PVC	UNID.	20	10,39	207,80
93	CAPA P/ CHUVA DE PVC	UND	50	32,97	1.648,50
94	CAPACETE DE OBRAS AZUL – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ABS	UNID	10	19,00	190,00
95	CAPACETE DE OBRAS BRANCO – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ABS	UNID	5	19,00	95,00
96	CHAPÉU DE PALHA; ABA 12 CM; COPA 9 CM	UNID	50	34,67	1.733,50
97	CHUVEIRO ÁGUA FRIA – PLÁSTICO	UNID.	10	37,60	376,00
98	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 T – PLÁSTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS - 220 V	UNID.	10	94,30	943,00
99	CIMENTO CP II; SACO DE SACO 50KG	UNID.	300	36,97	11.091,00
100	CIMENTO CP III; SACO DE SACO 50KG	UNID.	300	38,63	11.589,00
101	COLETE DE SINALIZAÇÃO INDUSTRIAL; TAMANHOS P AO XGG; LARANJA NEON – TECIDO POLIÉSTER COM FAIXAS REFLETIVAS	UNID	50	39,50	1.975,00
102	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M <sup>3</sup>	200	610,00	122.000,00
103	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M <sup>3</sup>	200	626,67	125.334,00
104	CONE FLEXÍVEL; 75CM; LARANJA E BRANCO - BORRACHA PVC COM FAIXAS REFLETIVAS	UNID	30	44,67	1.340,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

105	CURVA P/ ELETRODUTO 90° 3/4" (1,9CM) - PVC	UNID.	30	8,30	249,00
106	DISJUNTOR 1 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 10A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	20	12,30	246,00
107	DISJUNTOR 1 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 16A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	12,93	387,90
108	DISJUNTOR 1 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 20A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	20	13,00	260,00
109	DISJUNTOR 1 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 25A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	13,07	392,10
110	DISJUNTOR 1 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 32A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	13,47	404,10
111	DISJUNTOR 1 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 40A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	13,20	396,00
112	DISJUNTOR 1 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 50A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	13,93	417,90
113	DISJUNTOR 2 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 10A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	40	33,83	1.353,20
114	DISJUNTOR 2 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 16A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	34,42	1.032,60
115	DISJUNTOR 2 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 20A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	35,47	1.064,10
116	DISJUNTOR 2 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 25A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	36,27	1.088,10
117	DISJUNTOR 2 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 32A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	40	37,95	1.518,00
118	DISJUNTOR 2 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 40A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	30	40,30	1.209,00
119	DISJUNTOR 2 POLO; CURVA C 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 50A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	50	40,33	2.016,50
120	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFÁSICO; CURVA C; 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 25A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	20	49,80	996,00
121	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFÁSICO; CURVA C; 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 40A – TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS	UNID.	20	58,60	1.172,00
122	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFÁSICO; CURVA C; 220/400V 3KA, / 5SL1110-7MB; DE 50A –	UNID.	25	62,43	1.560,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

	TERMOPLÁSTICO E COMPONENTES METÁLICOS				
123	DUCHA HIGIÉNICA + MANGUEIRA FLEXÍVEL - PLÁSTICO	UNID.	10	69,43	694,30
124	ELETRODO PARA SOLDA 7X35X9 CM 5KG - NÚCLEO DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO FUNDENTE	UNID.	50	33,04	1.652,00
125	ELETRODUTO 3/4 (1,9CM) ZINCO EXTERNO - ZINCO	MTS.	50	20,63	1.031,50
126	ELETRODUTO CONDUITE AMARELO 1" (2,5 CM)(PAREDE) - PVC	MTS.	50	3,40	170,00
127	ELETRODUTO CONDUITE LARANJA 1" (2,5CM)(LAJE) - PVC	MTS.	50	4,83	241,50
128	ELETRODUTO CONDUITE PRETO 1" (2,5CM)(SUBTERÂNIO) - PVC	MTS.	50	7,20	360,00
129	ELETRODUTO DE PVC 3/4 (1,9CM) - PVC	MTS.	50	10,03	501,50
130	ENGATE FLEXIVEL DE PLASTICO - 40CM	UNID.	10	8,15	81,50
131	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL	UNID.	50	7,87	393,50
132	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 10X12CM E 2,20M DE COMPRIMENTO	UNID	100	26,60	2.660,00
133	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 8X10CM E 2,20M DE COMPRIMENTO	UNID	100	23,07	2.307,00
134	EXTENSÃO RÉGUA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES E CABO DE 2M - PLÁSTICO COM COBRE	UNID.	30	51,93	1.557,90
135	FECHADURA COM MIOLO E MAÇANETAS INOXIDAVEL P/ PORTA CONVENCIONAL	JG	30	64,17	1.925,10
136	FIO PARA REDE 10/100 (AZUL) - COBRE COM REVESTIMENTO PLÁSTICO	MTS.	100	6,13	613,00
137	FITA ISOLANTE DE USO PROFISSIONAL - COR PRETA - COMPRIMENTO 20M - LARGURA 19 A 20MM - ESPESSURA 0,13 A 0,15MM - PVC	UNID.	30	12,63	378,90
138	FIXADOR PARA TINTA CAL - 150 ML	UNID.	30	2,17	65,10
139	FLANGE ROSCÁVEL COM SEXTAVADO 1" (2,5CM) - PVC	UNID.	30	21,80	654,00
140	FLANGE ROSCÁVEL COM SEXTAVADO 1/2" (1,27CM) - PVC	UNID.	30	10,55	316,50
141	FLANGE ROSCÁVEL COM SEXTAVADO 3/4" (1,91CM) - PVC	UNID.	30	14,60	438,00
142	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO REFORÇADO - AÇO GALVANIZADO	UNID.	5	7,63	38,15
143	GRAMPO U PARA CERCA 1X9CM 1KG - AÇO GALVANIZADO	KG	10	29,05	290,50
144	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM X 2400MM; COM CONECTOR - AÇO COBREADO	UNID.	20	41,77	835,40
145	IMPERMEABILIZANTE P/ BALDRAMES BALDE 18L	UNID.	30	451,50	13.545,00
146	IMPERMEABILIZANTE P/ BALDRAMES GALÃO 3,6L	UNID.	30	128,60	3.858,00
147	JANELA DE AÇO GALVANIZADO DE CORRER 2 FOLHAS 100X120CM, COR BRANCA, PINTADA E COM VIDRO 3MM	UNID	10	521,33	5.213,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

148	JANELA DE AÇO GALVANIZADO DE CORRER 4 FOLHAS 100X200CM, COR BRANCA, PINTADA E COM VIDRO 3MM	UNID.	10	793,27	7.932,70
149	JANELA DE AÇO GALVANIZADO, COR BRANCA, 0,50X0,50CM (BANHEIRO)	UNID	10	252,23	2.522,30
150	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID.	30	1,52	45,60
151	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	30	1,62	48,60
152	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID.	30	2,94	88,20
153	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID.	30	7,18	215,40
154	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID.	30	7,78	233,40
155	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100MM	UNID.	30	8,35	250,50
156	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 50MM	UNID.	30	19,60	588,00
157	JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"(20 MM X 1,27CM)	UNID.	30	9,10	273,00
158	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25X20MM – PVC	UNID.	30	4,07	122,10
159	KIT CINTO DE SEGURAÇA DE 4 PONTOS ( 150 X 6 X 4,5 CM) E TALABARTE DUPLO Y FEITOS EM POLIÉSTER	UNID	10	400,00	4.000,00
160	LÂMPADA DE LED BULBO DE 100W BIVOLT - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO – PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	50	93,27	4.663,50
161	LÂMPADA DE LED BULBO DE 15W BIVOLT - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO/6.500K – PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	50	13,47	673,50
162	LÂMPADA DE LED BULBO DE 20W BIVOLT - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO/6.500K – PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	50	15,63	781,50
163	LÂMPADA DE LED BULBO DE 25W BIVOLT - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO/6.500K – PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	50	21,60	1.080,00
164	LÂMPADA DE LED BULBO DE 30W BIVOLT - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO/6.500K – PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	50	29,60	1.480,00
165	LÂMPADA DE LED BULBO DE 9W BIVOLT – PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	20	8,45	169,00
166	LÂMPADA DE LED DE 50W BIVOLT - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO/6.500K – PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	50	42,27	2.113,50
167	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY DE 300 ML – SOLVENTE QUÍMICO E GÁS PROPELENTE	UNID.	5	26,93	134,65
168	LINHA P/ PEDREIRO 100M – POLIÉSTER OU POLIPROPILENO	UNID	10	9,77	97,70
169	LIXA PARA MADEIRA 100; 225X275MM; PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNID	10	2,80	28,00
170	LIXA PARA MADEIRA 120; 225X275MM; PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNID	10	2,80	28,00
171	LIXA PARA MADEIRA 180; 225X275MM; PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNID	10	2,80	28,00
172	LIXA PARA MADEIRA 80; 225X275MM; PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNID	10	2,80	28,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

173	LIXA PARA PAREDE 100 – PAPEL ABRASIVO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNID.	50	3,13	156,50
174	LIXA PARA PAREDE 150 – PAPEL ABRASIVO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNID	50	3,13	156,50
175	LONA PRETA 300 MICRA – POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) RECICLADO	MTS	200	8,63	1.726,00
176	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W IP66 BRANCA FRIA COM FOTOCÉLULA BIVOLT – ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	200	88,38	17.676,00
177	LUVA DE EMENDA 3/4 GALVANIZADO COM ROSCA – AÇO GALVANIZADO	UNID.	30	9,27	278,10
178	LUVA PVC DE 20X1/2" (2 CM X 1,27 CM) SOLDÁVEL E COM ROSCA	UNID.	30	6,48	194,40
179	LUVA PVC DE 25X3/4" (2,5 CM X 1,91 CM) SOLDÁVEL E COM ROSCA	UNID.	30	6,71	201,30
180	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	30	1,64	49,20
181	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID.	30	1,66	49,80
182	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UNID.	30	2,72	81,60
183	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNID.	30	8,08	242,40
184	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNID.	30	7,18	215,40
185	LUVAS DE BORRACHA CURTA	PAR	70	11,30	791,00
186	LUVAS DE BORRACHA LONGA	PAR	50	30,37	1.518,50
187	LUVAS DE COURO CANO LONGO	PAR	30	17,27	518,10
188	LUVAS PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM	UNID	50	5,80	290,00
189	MADEIRITE DE COMPENSADO 10MM 2,20X1,60M (TAPUME)	UNID	50	136,67	6.833,50
190	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" – PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE	MTS	30	3,50	105,00
191	MANGUEIRA JARD. FLEX. ½ (1,27CM) C/ ENGATE – PLÁSTICO	MTS	300	7,93	2.379,00
192	MANGUEIRA PRETA ½ (1,27CM) – BORRACHA	MTS	150	2,44	366,00
193	MANGUEIRA PRETA ¾ (1,91CM) – BORRACHA	MTS	90	3,06	275,40
194	MANGUEIRA PRETA 1"(2,5CM) POLEGADA – BORRACHA	MTS	150	3,81	571,50
195	MANTA ASFÁLTICA COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ROLO 3MM 1X10M	UNID.	15	185,11	2.776,65
196	MÁSCARA COM FILTRO – CORPO EM ELASTÔMERO, COM FILTRO EM CARVÃO ATIVADO	UNID	20	12,65	253,00
197	MASCARA PARA SOLDA DE POLIPROPILENO E VISOR FIXO	UNID	30	78,67	2.360,10
198	MASSA ACRÍLICA; LATA 25KG	UNID.	100	86,06	8.606,00
199	MASSA ASFÁLTICA ENSACADO A FRIO 25 KG	SC	500	25,33	12.665,00
200	MASSEIRA DE PLÁSTICO 360L	UNID	10	212,52	2.125,20
201	MASSEIRA DE PLÁSTICO 40L	UNID	10	36,19	361,90
202	MEIO FIO DE CONCRETO 30X8X75CM	UNID.	300	28,00	8.400,00
203	MICTÓRIO MASCULINO COMPLETO COM CONEXÕES DE ENTRADA E SAIDA DE ÁGUA – LOUÇA SANITÁRIA	UNID.	10	540,73	5.407,30
204	MOILO DE FECHADURA EXTERNA INOXIDAVEL P/ PORTA CONVENCIONAL	UNID	20	26,40	528,00
205	MOILO DE FECHADURA INTERNA INOXIDAVEL P/ PORTA CONVENCIONAL	UNID	20	34,73	694,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

206	MOURÃO DE CONCRETO CURVO; ALTURA DA PARTE RETA 2,5M; ALTURA DA PARTE CURVA 50CM; ESPESURA 10CM (ESTACAS PARA ALAMBRADO)	UNID	50	41,30	2.065,00
207	NIPEL ROSCÁVEL 1/2" (1,27CM) - PVC	UNID.	50	1,60	80,00
208	NIPEL ROSCÁVEL 3/4" (1,91CM) - PVC	UNID.	50	2,33	116,50
209	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - POLICARBONATO	UNID	100	8,13	813,00
210	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO - POLICARBONATO	UNID	100	8,13	813,00
211	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 14X16CM E 2,20M DE COMPRIMENTO	UNID	100	55,21	5.521,00
212	PERNEIRA DE PROTEÇÃO LONGA 3 TALAS - PVC COM VELCRO	PAR	40	67,00	2.680,00
213	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL 1,50M (COZINHA)	UNID.	5	386,56	1.932,80
214	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM GABINETE BRANCO 1,50M (COZINHA)	UNID.	5	1.285,13	6.425,65
215	PIA LAVATÓRIA COM COLUNA DE CHÃO BRANCO 80X47X38CM (BANHEIRO) - LOUÇA SANITÁRIA	UNID.	10	276,07	2.760,70
216	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 1" (2,5CM)	UNID.	30	5,33	159,90
217	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2" (3,8CM)	UNID.	50	6,17	185,10
218	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 1/2" (1,27CM)	UNID.	30	3,07	92,10
219	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 2" (5,08CM)	UNID.	30	7,58	227,40
220	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2" (6,35CM)	UNID.	30	9,69	290,70
221	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 3" (7,6CM)	UNID.	30	15,39	461,70
222	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 3/4" (1,91CM)	UNID.	30	3,53	105,90
223	PINCEL/TRINCHA PARA PINTURA 4" (10,16CM)	UNID.	30	16,30	489,00
224	PISO CERÂMICO ACETINADO COR CINZA DE TONS CLARO 60X60CM P/ AMBIENTES EXTERNOS	M <sup>2</sup>	250	39,37	9.842,50
225	PISO CERÂMICO ESMALTADO COR CINZA DE TONS CLARO 60X60CM P/ AMBIENTES INTERNOS	M <sup>2</sup>	250	36,27	9.067,50
226	PLUG FÊMEA COM TERRA 20 AMPERES - PLÁSTICO E METAL	UNID.	50	8,27	413,50
227	PLUG MACHO COM 3 PINOS 20 AMPERES - PLÁSTICO E METAL	UNID.	50	8,80	440,00
228	PLUG ROSCÁVEL 1/2" (1,27CM) - PVC	UNID.	100	1,41	141,00
229	PLUG ROSCÁVEL 3/4" (1,91CM) - PVC	UNID.	100	1,96	196,00
230	PÓ DE BRITA	M <sup>3</sup>	150	267,48	40.122,00
231	PORTA DE COMPENSADO 210X80CM E 3,5CM DE ESPESSURA	UNID	20	196,67	3.933,40
232	PORTA DE COMPENSADO DE GIRO DIREITO COM FECHADURA, DROBADIÇA E BATENTE: 0,80CM DE LARGURA; 2,10M DE COMPRIMENTO; 3,5CM DE ESPESSURA	UNID	20	474,93	9.498,60
233	PORTA DE COMPENSADO DE GIRO ESQUERDO COM FECHADURA, DROBADIÇA E BATENTE:	UNID	20	556,30	11.126,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

	0,80CM DE LARGURA; 2,10M DE COMPRIMENTO; 3,5CM DE ESPESSURA				
234	PORTA DE MADEIRA 210X80CM E 3,5CM DE ESPESSURA	UNID	20	220,06	4.401,20
235	PORTA DE MADEIRA DE GIRO DIREITO COM FECHADURA, DROBADIÇA E BATENTE 210X80CM	UNID.	20	599,93	11.998,60
236	PORTA DE MADEIRA DE GIRO ESQUERDO COM FECHADURA, DROBADIÇA E BATENTE 210X80CM	UNID.	20	617,97	12.359,40
237	PORTA VENEZIANA DE 1 FOLHA AÇO GALVANIZADO GIRO DIREIRO COM FECHADURA, DROBADIÇA E BATENTE 210X80CM COR BRANCA	UNID.	10	552,41	5.524,10
238	PORTA VENEZIANA DE 1 FOLHA AÇO GALVANIZADO GIRO ESQUERDO COM FECHADURA, DROBADIÇA E BATENTE 210X80CM COR BRANCA	UNID.	10	545,81	5.458,10
239	POSTE PADRÃO 110/220V PARA 1 RELÓGIO - CABO TRIPLEX 16MM DE COBRE – CONCRETO E COBRE	UNID.	10	1.545,00	15.450,00
240	PRANCHA 5X15CM E 3M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	84,33	8.433,00
241	PRANCHA 5X30CM E 3M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	137,50	13.750,00
242	PREGO 18X27CM PARA TELHA FIBROCIMENTO COM ROSCA E COM ARRUELAS - AÇO GALVANIZADO	KG	15	30,30	454,50
243	PREGO 18X36CM PARA TELHA FIBROCIMENTO COM ROSCA E COM ARRUELAS - AÇO GALVANIZADO	KG	15	31,97	479,55
244	PREGO COM CABEÇA 15X15CM - AÇO CARBONO	KG	15	21,63	324,45
245	PREGO COM CABEÇA 17X21CM - AÇO CARBONO	KG	15	20,30	304,50
246	PREGO COM CABEÇA 19X36CM - AÇO CARBONO	KG	15	20,30	304,50
247	PREGO COM CABEÇA 22X42CM - AÇO CARBONO	KG	15	20,30	304,50
248	PROTETOR AURICULAR DE PLUG - SILICONE	UNID	30	3,47	104,10
249	PROTETOR SOLAR FATOR 70	UNID	50	61,57	3.078,50
250	PROTETOR SOLAR FATOR 90	UNID	50	126,40	6.320,00
251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO BIFÁSICO DIN. 100A; COMPLETO – CHAPA METÁLICA COM BARRAMENTO DE COBRE	UNID.	3	157,30	471,90
252	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DIN. 100A; COMPLETO – CHAPA METÁLICA COM BARRAMENTO DE COBRE	UNID.	3	157,30	471,90
253	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO BIFÁSICO DIN. 100A; COMPLETO – CHAPA METÁLICA COM BARRAMENTO DE COBRE	UNID.	3	444,63	1.333,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DIN. 100A; COMPLETO - CHAPA METÁLICA COM BARRAMENTO DE COBRE	UNID.	3	465,97	1.397,91
255	RALO SANFONADO REDONDO 100 X 38 X 4CM – PLÁSTICO	UNID.	20	22,27	445,40
256	RALOS (GRELHA QUADRADA ABRE E FECHA) 1,5X1,5CM – PLÁSTICO	UNID.	20	16,53	330,60
257	RALOS (GRELHA QUADRADA ABRE E FECHA) 25X3CM – PLÁSTICO	UNID.	20	11,31	226,20
258	REFLETOR DE LED 1.000W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIOS - ALUMÍNIO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	20	304,67	6.093,40
259	REFLETOR DE LED 100W - CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO FRIOS, BRANCO QUENTE, VERDE, VERMELHO) - ALUMÍNIO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	30	92,63	2.778,90
260	REFLETOR DE LED 10W - CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO FRIOS, BRANCO QUENTE, VERDE, VERMELHO) - ALUMÍNIO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	25	36,27	906,75
261	REFLETOR DE LED 20W - CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO FRIOS, BRANCO QUENTE, VERDE, VERMELHO) - ALUMÍNIO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	25	47,37	1.184,25
262	REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIOS - ALUMÍNIO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	30	446,56	13.396,80
263	REFLETOR DE LED 50W - CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO FRIOS, BRANCO QUENTE, VERDE, VERMELHO) - ALUMÍNIO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	30	76,30	2.289,00
264	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 20MM - PVC	UNID.	30	13,13	393,90
265	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 25MM - PVC	UNID.	30	15,60	468,00
266	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 32MM - PVC	UNID.	30	25,50	765,00
267	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 40MM - PVC	UNID.	30	32,08	962,40
268	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 50MM - PVC	UNID.	30	33,30	999,00
269	REGISTRO P/CHUVEIRO 3/4" (1,91CM) - PVC E LATÃO	UNID.	30	61,60	1.848,00
270	RÉGUA DESEMPENADEIRA 2M - ALUMÍNIO	UNID.	15	36,24	543,60
271	REJUNTE CIMENTÍCIO, TIPO II, FLEXÍVEL, COR CINZA DE TONS CLAROS; SACO DE 5 KG	UNID.	100	35,63	3.563,00
272	RELÉ FOTOCÉLULA PARA BASE BIVOLT - PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	50	44,30	2.215,00
273	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	80	44,93	3.594,40
274	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA 6800 WATTS; 4	UNID.	30	44,15	1.324,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

	TEMPERATURA; SEGUNDO NORMA DA ABNT. - AÇO E COMPONENTES ELÉTRICOS				
275	RIPA DE MADEIRA 2X5CM E 3M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	8,27	827,00
276	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM COM SUPORTE	UNID.	10	9,14	91,40
277	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM COM SUPORTE	UNID.	10	16,71	167,10
278	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM COM SUPORTE	UNID.	10	5,53	55,30
279	ROLO PARA PINTURA 15CM - LÂ SINTÉTICA COM SUPORTE	UNID.	10	15,28	152,80
280	ROLO PARA PINTURA 23CM - LÂ SINTÉTICA COM SUPORTE	UNID.	10	30,93	309,30
281	SELADOR ACRÍLICO FOSCO - EXTERNO E INTERNO - LATA 18L	LATA	50	100,34	5.017,00
282	SELANTE PU 40 BISNAGA 400G	UNID.	15	25,30	379,50
283	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 80CM - PLÁSTICO	UNID.	15	10,27	154,05
284	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO 80CM - PLÁSTICO	UNID.	15	13,60	204,00
285	SOLEIRA 82X14CM MÁRMORE TRAV	UNID.	20	34,80	696,00
286	SOLVENTE - 1 LITRO	UNID.	20	21,93	438,60
287	SOLVENTE - 5 LITROS	UNID.	20	108,50	2.170,00
288	SOQUETE E27 PARA LÂMPADA; COR PRETA; COM RABICHO; POTÊNCIA 100W - PLÁSTICO E COBRE	UNID.	30	5,57	167,10
289	SUPORTE DISPENSER DE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 12X28,5X27,5CM	UNID.	20	53,68	1.073,60
290	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA DE AÇO INOX 12,5X11CM	UNID.	20	22,80	456,00
291	SUPORTE PORTA-TOALHAS DE GANCHO E AÇO INOX 8CM	UNID.	30	18,07	542,10
292	SUPORTE SABONETEIRA AÇO INOX 12X8,5CM	UNID.	20	20,63	412,60
293	TABEIRA DE MADEIRA 25CMX3M (BEIRAL TELHADO) PEROBA	UNID	100	53,00	5.300,00
294	TÁBUA DE MADEIRA 3X15CM E 3M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	44,83	4.483,00
295	TÁBUA DE MADEIRA 3X30CM E 3M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	80,50	8.050,00
296	TANQUE DUPLO PRETO SINTÉTICO 1.10 X 0.55M - PLÁSTICO SINTÉTICO	UNID.	5	315,63	1.578,15
297	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID.	30	1,90	57,00
298	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	30	2,12	63,60
299	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID.	30	4,96	148,80
300	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID.	30	12,14	364,20
301	TE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100X90	UNID.	30	17,38	521,40
302	TELA DE ALAMBRADO 2 MM 2X25M (ROLO) - AÇO GALVANIZADO	UNID.	30	1.189,63	35.688,90
303	TELA SOLDADA NERVURADA 4,2MM 15X15 (2,45 X 6,00M) - AÇO CA-60 COM NERVURAS	UNID.	50	105,93	5.296,50
304	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1.83M X 1.10M X 5MM	UNID.	50	48,57	2.428,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

305	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M X 0,50M X 4MM	UNID.	50	39,28	1.964,00
306	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M X 1,10M X 6MM	UNID.	50	56,11	2.805,50
307	TELHA FRANCESA DE CERÂMICA	UNID.	1000	3,73	3.730,00
308	TELHA PORTUGUESA DE CERÂMICA	UNID.	1000	2,67	2.670,00
309	TELHA ROMANA DE CERÂMICA	UNID.	1000	2,47	2.470,00
310	TERÇA DE MADEIRA 6X12CM E 7M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	68,17	6.817,00
311	THINNER MULTIUSO - 1 LITRO	LATA	30	21,65	649,50
312	THINNER MULTIUSO - 5 LITRO	LATA	20	114,82	2.296,40
313	TIJOLINHO DE CERÂMICA	UNID.	1000	1,73	1.730,00
314	TINTA ACRÍLICA FOSCA DE ALTA CONSISTÊNCIA - EXTERNA E INTERNA - CORES VARIADAS - LATA 18L	LATA	50	462,03	23.101,50
315	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL INTERNA - CORES VARIADAS - LATA DE 18L	LATA	30	572,39	17.171,70
316	TINTA ACRÍLICA PREMIUM EXTERNA E INTERNA - CORES VARIADAS - LATA 18L	LATA	30	386,28	11.588,40
317	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO EXTERNA E INTERNA - CORES VARIADAS - LATA DE 18L	LATA	50	375,97	18.798,50
318	TINTA DEMARCAÇÃO ASFALTICA AMARELO - LATA 18L	LATA	50	417,97	20.898,50
319	TINTA DEMARCAÇÃO ASFALTICA BRANCO - LATA 18L	LATA	50	417,97	20.898,50
320	TINTA DEMARCAÇÃO ASFALTICA PRETO - LATA 18L	LATA	5	417,97	2.089,85
321	TINTA EPÓXI ACETINADA A BASE ÁGUA - CORES VARIADAS - GALÃO 3,6L	GALÃO	30	315,07	9.452,10
322	TINTA EPÓXI BRILHANTE A BASE ÁGUA - CORES VARIADAS - GALÃO 3,6L	GALÃO	30	315,13	9.453,90
323	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EXTERNA E INTERNA - CORES VARIADAS - GALÃO 3,6L	GALÃO	30	99,30	2.979,00
324	TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS - GALÃO 3,6L	GALÃO	20	102,07	2.041,40
325	TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS - LATA 18L	LATA	50	317,68	15.884,00
326	TOMADA PARA FIXAÇÃO DE RELÉS TPL-376; TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ELETRÔNICO, TÉRMICO OU MAGNÉTICO) - PLÁSTICO E METAL	UNID.	50	34,60	1.730,00
327	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 1/2" (1,27CM) - AÇO INOX	UNID.	30	50,57	1.517,10
328	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO CONVENCIONAL 1/2" (1,27CM) - AÇO INOX	UNID.	30	56,93	1.707,90
329	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2" (1,27CM) - AÇO INOX	UNID.	30	52,51	1.575,30
330	TRELIÇA H8 6 MTS PRÉ MOLDADA - AÇO CA-50 SOLDADOS	UNID.	50	47,93	2.393,50
331	TUBO DE CONCRETO 1,00X1,50M CLASSE PA1	UNID.	100	908,33	90.833,00
332	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,50M CLASSE PA1	UNID.	100	1.838,33	183.833,00
333	TUBO PARA ESGOTO 6M X 100MM - PVC	BARRA	100	101,23	10.123,00
334	TUBO PARA ESGOTO 6M X 40MM - PVC	BARRA	30	54,07	1.622,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

335	TUBO PARA ESGOTO 6M X 50MM – PVC	BARRA	50	76,58	3.829,00
336	TUBO PARA ESGOTO 6M X 75MM – PVC	BARRA	30	113,14	3.394,20
337	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M X 20MM	BARRA	50	27,42	1.371,00
338	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M X 25MM	BARRA	30	30,57	917,10
339	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M X 32MM	BARRA	30	59,21	1.776,30
340	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M X 40MM	BARRA	30	95,24	2.857,20
341	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M X 50MM	BARRA	30	96,37	2.891,10
342	VÁLVULA AMERICANA EM AÇO INOX 3 1/2" P/ ESCOAMENTO	UNID	30	26,60	798,00
343	VÁLVULA DE DESCARGA + ACABAMENTO 2 BASE – METAL	UNID.	20	231,77	4.635,40
344	VÁLVULA LAVATÓRIO 7/8" (2,2CM) INOXIDÁVEL SEM LADRÃO E COM UNHO 56MM	UNID.	30	14,27	428,10
345	VÁLVULA TANQUE 1.1/4" (3,1CM) INOXIDÁVEL SEM LADRÃO COM TAMPA	UNID.	30	9,97	299,10
346	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL – LOUÇA SANITÁRIA	UNID	15	243,63	3.654,45
347	VEDA ROSCA 18MM X 10M – PTFE	UNID.	70	8,88	621,60
348	VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO – BORRACHA	UNID.	30	10,79	323,70
349	VENTILADOR DE PAREDE 6 PÁS 55CM 140W OSCILANTE BRANCO BIVOLT – PLÁSTICO, MOTOR ELÉTRICO E COMPONENTES METÁLICOS E OSCILAÇÃO DE 60 CM	UNID.	25	388,60	9.715,00
350	VERGALHÃO 1/2" 12,5MM - AÇO CA-50	UNID.	50	113,94	5.697,00
351	VERGALHÃO 1/4" 6,30MM - AÇO CA-50	UNID.	50	30,15	1.507,50
352	VERGALHÃO 3/8" 10MM - AÇO CA-50	UNID.	50	66,20	3.310,00
353	VERGALHÃO 5/16" 8MM - AÇO CA-50	UNID.	75	43,65	3.273,75
354	VIGA DE MADEIRA 6X14CM E 7M DE COMPRIMENTO PEROBA	UNID	100	100,00	10.033,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -12 (DOZE) MESES – R\$</b>					<b>1.733.272,40</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo de Pregão tem como objetivo garantir o bom funcionamento dos serviços realizados pelos setores de Obras, Habitação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2025/2026.

2.2. Para isso, é necessário que a administração tenha acesso contínuo aos materiais usados no dia a dia, garantindo que os trabalhos sejam feitos com eficiência, segurança e qualidade, sem atrasos ou prejuízos no atendimento à população. A contratação inclui a compra de materiais de construção, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.3. Esses materiais são fundamentais para as manutenções de espaços públicos como a escola municipal, creche municipal, unidade de saúde, prédios públicos, ruas, praças, áreas verdes, cemitério municipal, áreas de esporte e lazer, além das estradas rurais do município. Já os EPIs são essenciais para proteger os servidores que trabalham diretamente nas ruas, seguindo as normas de saúde e segurança no trabalho.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A reposição de estoque no almoxarifado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela gestão da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP na gestão de 2025/2026.

3.2. A ausência desses materiais pode comprometer a execução de serviços públicos, gerar atrasos nas atividades operacionais e impactar negativamente na qualidade do atendimento à população. Além disso, um gerenciamento eficiente de estoque contribui para a otimização do espaço físico do almoxarifado e para a redução de custos com itens obsoletos ou em excesso.

3.3. Dessa forma, a realização de reposições programadas permite um melhor planejamento financeiro e operacional, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários no momento oportuno e evitando desperdícios.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto:

4.1.1. Todos os materiais fornecidos devem ser novos, livres de defeitos e atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalentes), observando padrões de durabilidade, resistência e segurança.

4.1.2. Deve ser apresentada ficha técnica ou especificação detalhada de cada item, sempre que solicitado pela Administração.

4.1.3. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de quaisquer materiais que não estejam em conformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.1.4. Os materiais deverão observar práticas de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, priorizando produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental e com eficiência no transporte e armazenamento.

4.1.5. Deverá ser observado o cumprimento integral da legislação ambiental vigente, incluindo normas sobre armazenamento, transporte e descarte de resíduos, quando aplicável.

4.1.6. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária junto aos órgãos competentes, conforme exigido pela legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

4.1.7. A contratada deverá comprovar capacidade logística e operacional para entrega dos materiais no prazo e local estipulados, dispondo de equipe técnica qualificada para suporte quando necessário.

4.1.8. A contratada deverá manter atualizados seus dados de contato, incluindo número de telefone, fac-símile, e-mail e nome da pessoa responsável pelos contatos formais com a Administração.

4.1.9. Os contatos formais de que trata o item anterior deverão ser realizados pela contratada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento ou impedimento quanto às comunicações enviadas pela Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência se dará da seguinte maneira:

5.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme demanda, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com base em processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.1.2. O prazo para atendimento de cada solicitação será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do empenho pela empresa.

5.1.3. O fornecimento deverá ser realizado no seguinte endereço: Almoxarifado do Paço Municipal de Flora Rica, Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, CEP: 17.870-023, durante o horário de expediente, das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pelo órgão requisitante.

5.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que a CONTRATADA não atenda às especificações do objeto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá rejeitar o fornecimento, obrigando-se a empresa a providenciar a correção das especificações não aceitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Obras, Habitação e Serviços Urbanos nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: Paulo Fernando Gomes (Gestor(a) de Contrato) e Ana Carolina Silva Amorim (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria n.º 170 de 22 de agosto de 2025.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de qualificação técnica e econômico-financeira, serão aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital.

8.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a utilização da modalidade pregão justifica-se nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente possível a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.733.272,40(um milhão, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 08/2023.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>14</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>Funcional-Programática</b>		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>Ficha</b>	<b>28</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
<b>Ficha</b>	<b>35</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
<b>Ficha</b>	<b>56</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014 – MANUT. ATIVIDADES DE CRECHE	
<b>Ficha</b>	<b>67</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>83</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
<b>Ficha</b>	<b>119</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>130</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>143</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 - MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>174</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Ficha</b>	<b>215</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2025**

**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de construção, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPIs, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

#### **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2025** **PROCESSO Nº 076/2025**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>TELEFONE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						

Apresentamos a nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:**

Banco:

Agência:

Conta:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Email:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### ANEXO V

#### Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco (2025), A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818-10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 017/2025, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - Cep: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - Cep: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de construção, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPIs, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**1.2.1** Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ .....

**1.3** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**2.1** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso renovando-se os quantitativos previstos inicialmente.

**2.2** Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA anual.

**2.3** A ata de registro de preço terá como gestor o servidor Paulo Fernando Gomes, relacionado na Portaria nº 170 de 22 de agosto de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A Detentora da Ata deverá realizar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do empenho pela empresa, em horário comercial (08h às 10h30min e 13h às 16h30min), em local previamente combinado com o solicitante, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3.2.** A Detentora da Ata sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Setor solicitante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

### **CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

**4.1** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.1.5** A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

**4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

**4.2.2** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**4.3** A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE**

**5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.**

**5.2** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

**5.3** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

**6.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

**6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuênciā do recebimento.

### **6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

**6.3.2** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

**6.3.2.1** – A modalidade e o número da Licitação;

**6.3.2.2** – O número do Contrato/ATA firmado;

**6.3.2.3** – Número do item e descrição do produto;

**6.3.2.4** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**6.3.2.5** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

**6.3.2.6** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

**6.4.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO**

**7.1** - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

7.1.1 – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

**7.2** - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

**7.3** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**7.4** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1** O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**8.3** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) multa:

- I - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**8.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

**9.2.** O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.3.** Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

**9.5** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**11.2** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**11.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**11.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

---

PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA  
Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito Municipal

---

\*\*\*\*\*

### **DETENTORA**

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## ANEXO VI

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_

ATA Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPIS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica,\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Prefeito Rolando Emboava da Costa"**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **ANEXO VII**

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ Nº:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de construção, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPIs, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito

E-mail: [prefeitura@florarica.s.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.s.gov.br)

**CONTRATANTE**

---

\*\*\*\*\* (nome)

\*\*\*\*\* (cargo)

E-mail: \*\*\*\*\*

**CONTRATADA**